



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana
5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 088/2021.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA JURANDIR ALVES BESSA
FILHO, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ. sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **JURANDIR ALVES BESSA FILHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 12.638.431/0001-67, com sede e foro a Rua Estancia, Nº 258, PAVMTO2, centro, na cidade de Riachuelo/SE, CEP. 49.010-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jurandir Alves Bessa Filho, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a supressão de serviços no valor de **R\$ 19.441,66** (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais sessenta e seis centavos), consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, a e b §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

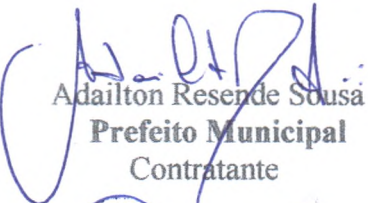
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 375.399,60** (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)


CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

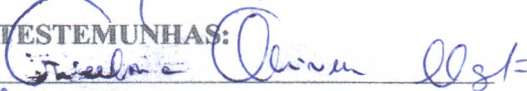
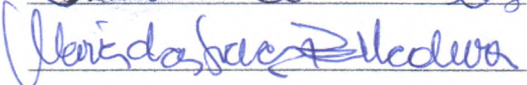
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 09 de Janeiro de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Jurandir Alves Bessa Filho
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Ofício nº 060/2023/SEOSP

Itabaiana/SE, 03 de janeiro de 2023

A Sra.
Sandra de Andrade Santana
Secretário da Fazenda
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO – R\$ 19.441,66

Prezada Senhora,

Vimos por meio do presente, encaminhar documentações abaixo relacionadas da empresa Jurandir Alves Bessa Filho, referente aos Serviços de Construção de Ponte no Povoado Pé do Veado, neste município - TP nº 007/21 - Contrato nº 088/21, para formalização de aditivo de Valor.

- Tendo o valor contratado em R \$ 316.660,93 e, com a adição do valor de R\$ 78.180,33 (2º T.A.), atendendo aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93, implicou o valor final para o Contrato em R\$ 394.841,26;
- Levando em consideração a justificativa do Engº fiscal, em anexo, ocorrerá uma supressão no valor de R\$ 19.441,66 de serviços não executados que não comprometerá a funcionalidade do empreendimento.

Resumo

VALOR INICIAL R\$	ADITIVO VALOR SUPRESSÃO R\$	VALOR FINAL R\$
316.660,93 + 78.180,33 (2º T.A.) = 394.841,26	19.441,66	375.399,60

- Justificativa Técnico – Setor de Engenharia, Planilha de aditivo de supressão, Cópia da Planilha Orçamentária Contratada, 4º Termo Aditivo e Certidões.

Sendo o que nos cabia no momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.


Deilza de Assis Santos
Secretaria

Recebido
03.02.23
Leane Menezes
de Lima



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO DE SUPRESSÃO

EMPREENHIMENTO: CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO PÉ DO VEADO, NESTE MUNICÍPIO.	LICITAÇÃO Nº: TP: 007/2021	CONTRATO: 088/2021
MUNICÍPIO: ITABAIANA/SE	EMPRESA CONTRATADA: JURANDI ALVES BESSA FILHO EPP	

Por ocasião da execução do Contrato nº 088/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itabaiana e a empresa **JURANDIR ALVES BESSA FILHO**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO PÉ DO VEADO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE** verificou-se a necessidade de ratificação da planilha orçamentaria, com aditivo de supressão de serviços e quantidades, conforme discriminados na planilha anexa.

Após a inicialização da obra observou-se que alguns serviços, necessários para o bom andamento do objeto, no entanto, os serviços foram aditados e outros não foram executados, com isso, se faz a necessidade da formalização da planilha de aditivo de supressão.

Segue abaixo relato para os itens a serem suprimidos separado pelos blocos que compõe a obra da unidade básica de saúde:

1.11. ALVENARIA

Depois da realização da execução dos serviços contratados, notou-se que não utilizou todo o quantitativo deste item, se fazendo necessário a supressão do quantitativo não utilizado.

1.12. PINTURA

Como no item anterior, houve a sobra, o mesmo se repete pra esse item, pois, um é complemento para conclusão do outro.

Dyego Rodrigues Lima
Tec. Edif - CFT 01745250577
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Viricicus Moura da Costa
Eng. Civil/CREA/SE: 27.907433-1
Coordenador de Núcleo



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



1.13. ATERRO

Posterior a conclusão do serviço deste item notou-se a resultante da sobra de quantitativo, que se deu de forma que haja a supressão do remanescente desse item.

1.15. ASFALTO E SINALIZAÇÃO

Inicialmente o serviço contratado contemplava pavimentação asfáltica sobre o leito da ponte, mas como não existiu margem para adição de quantitativo, para execução de pavimentação asfáltica antes e depois da ponte, se faz necessário que seja suprimido todo o item.

1. CONCLUSÃO

Com a explanação dos itens acima pode se concluir que, para garantir o término do objeto contratado é de suma importância que o município viabilize a elaboração de planilha de aditivo supressão, visando adequar os serviços com a necessidade real que utilizada na obra.

Para tanto foi elaborado planilha de rerratificação com supressão de valor de **R\$ 19.441,66** (dezenove mil reais, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Deixando o contrato com valor final de **R\$ 375.399,60** (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Itabaiana/SE, 03 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Vinicius Moura da Costa
Eng. Civil CREA/SE: 271907438-1
Coordenador do Núcleo
Vinicius Moura da Costa
Fiscal da Obra

Dyego Rodrigues Lima
Tec. Edif. - CEF 01746250577
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PONTE NO POV. PE DO VEADO				INFORMAÇÃO				TABELA RESUMO				DATA: 31/10/2022		
Contratada: JURANDIR ALVES BESSA FILHO				BDI Utilizado:	23,20%	VALOR CONTRATADO		RS	394.841,26	100,00%	Alteração nº 02			
Contratante: PREF. MUNICIPAL DE ITABAIANA				Desconto Médio:	2,36%	SUPRESSÕES		RS	19.441,66	5%				
Contrato nº 068/2021				REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2021-1	ACRESCIMOS		RS	-	0,00%				
PLANILHA DE REEFICACAO														
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES				Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)						
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL		CONTRATADO	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL			
01	PONTE						RS	394.841,26	RS	-	RS	19.441,66	RS	375.399,60
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						RS	24.061,05	RS	-	RS	-	RS	24.061,05
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00			1,00	RS	16.976,63	RS	-	RS	-	RS	16.976,63
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00			1,00	RS	5.236,42	RS	-	RS	-	RS	5.236,42
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00			1,00	RS	1.848,00	RS	-	RS	-	RS	1.848,00
01.02	CANTEIRO DE OBRAS						RS	17.376,10	RS	-	RS	-	RS	17.376,10
01.02.001	Tapume com telha metálica al_05/2018	m2	50,00			50,00	RS	121,25	RS	-	RS	-	RS	6.062,50
01.02.002	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	24,00			24,00	RS	247,09	RS	-	RS	-	RS	5.930,16
01.02.003	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desmoldado	m2	24,00			24,00	RS	224,31	RS	-	RS	-	RS	5.383,44
01.03	SERVIÇOS PRELIMINARES						RS	29.090,14	RS	-	RS	-	RS	29.090,14
01.03.001	Demolição de alvenaria de pedra	m3	180,00			180,00	RS	72,59	RS	-	RS	-	RS	13.066,20
01.03.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	8,00			8,00	RS	405,46	RS	-	RS	-	RS	3.243,68
01.03.003	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	143,33			143,33	RS	10,05	RS	-	RS	-	RS	1.440,45
01.03.004	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000m	m3	408,00			408,00	RS	19,03	RS	-	RS	-	RS	7.764,24
01.03.005	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - materiais na operação. al_06/2014	H	40,00			40,00	RS	51,17	RS	-	RS	-	RS	3.575,57
01.04	FUNDAÇÃO						RS	4.444,49	RS	-	RS	-	RS	4.444,49
01.04.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	43,20			43,20	RS	80,68	RS	-	RS	-	RS	3.485,38
01.04.002	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000m	m3	50,40			50,40	RS	19,03	RS	-	RS	-	RS	959,11
01.05	PONTA DE ALA						RS	63.911,91	RS	-	RS	-	RS	63.911,91
01.05.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	16,25			16,25	RS	80,68	RS	-	RS	-	RS	1.310,65
01.05.002	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000m	m3	16,25			16,25	RS	19,03	RS	-	RS	-	RS	309,14
01.05.003	Concreto ciclópico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão	m3	88,20			88,20	RS	706,26	RS	-	RS	-	RS	62.292,13
01.06	SAPATA						RS	61.952,56	RS	-	RS	-	RS	61.952,56
01.06.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoramento - Revisada 072015	m2	55,80			55,80	RS	39,29	RS	-	RS	-	RS	2.192,38
01.06.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2.679,63			2.679,63	RS	15,92	RS	-	RS	-	RS	42.659,71
01.06.003	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	3,52			3,52	RS	632,26	RS	-	RS	-	RS	2.225,56
01.06.004	Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	28,80			28,80	RS	516,49	RS	-	RS	-	RS	14.874,91
01.07	PILAR						RS	10.142,46	RS	-	RS	-	RS	10.142,46
01.07.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	350,28			350,28	RS	15,92	RS	-	RS	-	RS	5.576,46
01.07.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 (ESTRIBO)	kg	115,22			115,22	RS	14,88	RS	-	RS	-	RS	1.714,47
01.07.003	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoramento - Revisada 072015	m2	19,60			19,60	RS	39,29	RS	-	RS	-	RS	770,08
01.07.004	Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	4,03			4,03	RS	516,49	RS	-	RS	-	RS	2.081,45
01.08	VIGAS						RS	24.307,39	RS	-	RS	-	RS	24.307,39
01.08.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	597,95			597,95	RS	15,92	RS	-	RS	-	RS	9.519,37
01.08.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 (ESTRIBO)	kg	51,68			51,68	RS	14,88	RS	-	RS	-	RS	769,00
01.08.003	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoramento - Revisada 072015	m2	231,40			231,40	RS	39,29	RS	-	RS	-	RS	9.091,71
01.08.004	Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	9,54			9,54	RS	516,49	RS	-	RS	-	RS	4.927,31
01.09	VIGA - LONGARINA						RS	26.180,93	RS	-	RS	-	RS	26.180,93
01.09.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoramento - Revisada 072015	m2	22,40			22,40	RS	39,29	RS	-	RS	-	RS	880,10
01.09.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	676,23			676,23	RS	15,92	RS	-	RS	-	RS	10.765,58
01.09.003	Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	16,80			16,80	RS	516,49	RS	-	RS	-	RS	8.677,03
01.09.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 (ESTRIBO)	kg	217,77			217,77	RS	14,88	RS	-	RS	-	RS	3.240,42
01.09.005	12888/SINAPI - Aparcho de apoio de neoprene fretado, 60 x 45 x 7,6 cm, com fretagem de aço de 4 mm intercaladas com elastomero de 11 mm e revestimento final com elastomero de 6 mm	Dm³	22,50			22,50	RS	116,35	RS	-	RS	-	RS	2.617,81
01.10	LAJE						RS	55.370,72	RS	-	RS	-	RS	55.370,72

Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil
CREA 4214118/D
VISTA/BA 31103

Prof. Dr. Dyego Rodrigues Lima
Téc. Edif. - CREA 01746250577
Coordenador do Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

01.10.001	Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento	m2	140,65			140,65	R\$	30,43	R\$	4.279,98	R\$	-	R\$	-	R\$	4.279,98	
01.10.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.794,50			1.794,50	R\$	15,00	R\$	28.568,44	R\$	-	R\$	-	R\$	28.568,44	
01.10.003	Escoramento misto (metálico h=3,80m e madeira) para lajes e vigas, inclusive montagem e desmontagem em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 10 usos	m2	154,00			154,00	R\$	52,13	R\$	8.028,02	R\$	-	R\$	-	R\$	8.028,02	
01.10.004	Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	28,06			28,06	R\$	516,49	R\$	14.494,27	R\$	-	R\$	-	R\$	14.494,27	
01,11	ALVENARIA								R\$	15.713,05	R\$	-	R\$	2.164,85	R\$	13.548,50	
01.11.001	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x19 cm, (espessura 14 cm) fbk = 14,0 mpa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando palheta af. 12/2014	m2	22,05			22,05	R\$	84,91	R\$	1.872,27	R\$	-	R\$	-	R\$	1.872,27	
01.11.002	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 100), com barras verticais a cada 200m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (2 1/2")	m	44,10	8,86		35,24	R\$	244,34	R\$	10.775,39	R\$	-	R\$	2.164,85	R\$	8.610,84	
01.11.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 4,5cm	m2	44,10			44,10	R\$	69,51	R\$	3.065,39	R\$	-	R\$	-	R\$	3.065,39	
01,12	PINTURA								R\$	2.224,18	R\$	-	R\$	554,47	R\$	1.669,71	
01.12.001	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m2	39,69			39,69	R\$	9,17	R\$	363,96	R\$	-	R\$	-	R\$	363,96	
01.12.002	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) af. 01/2020	m2	39,69			39,69	R\$	9,28	R\$	368,32	R\$	-	R\$	-	R\$	368,32	
01.12.003	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	m2	44,10	33,60		10,50	R\$	16,50	R\$	727,65	R\$	-	R\$	554,47	R\$	173,18	
01.12.004	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	44,10			44,10	R\$	17,33	R\$	764,25	R\$	-	R\$	-	R\$	764,25	
01,13	ATERRO								R\$	32.287,62	R\$	-	R\$	6.124,02	R\$	26.163,70	
01.13.001	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (construção) densidade=1,50/m³	tkm	6.553,20	1.243,20		5.310,00	R\$	1,39	R\$	9.108,95	R\$	-	R\$	1.728,05	R\$	7.381,01	
01.13.002	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	218,44	41,43		177,01	R\$	106,11	R\$	23.178,67	R\$	-	R\$	4.395,97	R\$	18.782,69	
01,14	PROJETO E ORÇAMENTO ESPECÍFICO								R\$	15.998,00	R\$	-	R\$	-	R\$	15.998,00	
01.14.001	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m² Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação)	m²	500,00			500,00	R\$	9,82	R\$	4.910,00	R\$	-	R\$	-	R\$	4.910,00	
01.14.002	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dnt de 31 a 60 Km de Aracaju	Un	3,00			3,00	R\$	3.696,00	R\$	11.088,00	R\$	-	R\$	-	R\$	11.088,00	
01,15	ASFALTO E SINALIZAÇÃO								R\$	11.780,70	R\$	-	R\$	10.598,78	R\$	1.181,94	
01.15.001	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia não pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100 km af. 02/2016	tkm	1.112,16	1.112,16			R\$	2,46	R\$	2.735,91	R\$	-	R\$	2.735,91	R\$	-	
01.15.002	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte af. 11/2019	m3	6,62	6,62			R\$	1.155,21	R\$	7.647,49	R\$	-	R\$	7.647,49	R\$	-	
01.15.003	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	7,35	7,35			R\$	29,30	R\$	215,36	R\$	-	R\$	215,36	R\$	-	
01.15.004	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,00	2,00			R\$	500,97	R\$	1.181,94	R\$	-	R\$	-	R\$	1.181,94	
										R\$	394.841,26	R\$	-	R\$	19.441,66	R\$	375.399,60
										100,00%		0,00%		5%		95%	

COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES S.A.
Eng.º Civil

Arandir Alves Bezerra
Engenheiro Civil
CREA-SE 44118 D
VISTO 31/103

Dyego Rodrigues Lima
Tec. Edm - CREA 01746250577
Coordenador do Núcleo
Secretaria Municipal de Habitação

Prefeitura Municipal de Nobolana
Vila União, Nobolana - Costa Rica
Eng. Civil CREA-SE 21907493-1
Coordenador do Núcleo



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
(79)3269-2038 CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão JURANDIR ALVES BESSA FILHO
Nome Fantasia: COIMBRA SERVICOS E CONSTRUCOES
Logradouro: R. RUA SIMAO DIAS Número: 17
Bairro: CENTRO CEP: 49130-000 Município: RIACHUELO
CPF/CNPJ: 12.638.431/0001-67
Inscrição Municipal: 750005664

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS C.M.C. : 750005664 Início: 07/02/2019

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

23/11/2022 A 22/01/2023

JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 23/11/2022

VALIDA ATÉ: 22/01/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JURANDIR ALVES BESSA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.638.431/0001-67

Certidão nº: 181207/2023

Expedição: 03/01/2023, às 08:07:51

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JURANDIR ALVES BESSA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.638.431/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JURANDIR ALVES BESSA FILHO**
CNPJ: **12.638.431/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:05 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **B22E.D05C.4F89.BC0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 495107 / 2022

Inscrição Estadual: 271788798

Razão Social: JURANDIR ALVES BESSA FILHO

CNPJ: 12638431000167

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: RUA ESTANCIA PAVIMENTO 1 258 , CENTRO - ARACAJU CEP: 49010180

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **21/12/2022** , **válida até 20/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202212210EVJX8



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 495110/2022

Inscrição Estadual: 27.178.879-8
Razão Social: JURANDIR ALVES BESSA FILHO
CNPJ: 12.638.431/0001-67
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: RUA ESTANCIA PAVIMENTO 1 258
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010180

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **21/12/2022 07:40:03**, é válida até **20/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Dezembro de 2022

Autenticação:202212210EEQM3



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 088/2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA JURANDIR ALVES BESSA FILHO, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **JURANDIR ALVES BESSA FILHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.638.431/0001-67, com sede e foro a Rua Estancia, Nº 258, PAVMTO2, centro, na cidade de Riachuelo/SE, CEP. 49.010-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jurandir Alves Bessa Filho, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

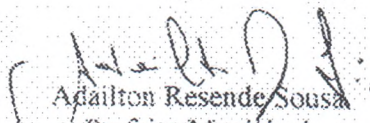
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/2021, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, de acordo as disposições do art. 57, § 1º II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 02 (dois) mês, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

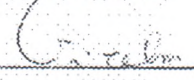
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 09 de dezembro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Jurandir Alves Bessa Filho
JURANDIR ALVES BESSA FILHO
contratada

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 